



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 548 DE 03 DE ABRIL DE 2008

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 12.254,40 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$ 12.254,40 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – Secretaria de Assistência Social

08.002.08.244.0007.2.118 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR ORÇADO |
|---------------|---|--------------|---------------------|
| 3000.0000 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3300.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3350.0000 | Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos | | |
| 3350.4300 | Subvenções Sociais | 3.1.729 | 12.254,40 |
| TOTAL | | | 12.254,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 03 de Abril de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal